



LEI Nº 395/2004

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO , VICE-PREFEITO
E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO-PB
PARA O QUADRIÊNIO 2005-2008, E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE TRIUNFO, ESTADO DA
PARAIBA faz saber que a Câmara Municipal de Triunfo-PB, aprovou e eu sanciono a
seguinte LEI :**

Art. 1º)– Ficam fixados os subsídios mensais do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do município de Triunfo, Estado da Paraíba ,para o mandato que terá início no dia 1º de janeiro de 2005 e término no dia 31 de dezembro de 2008,em:

I-PREFEITO.....	R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)
II-VICE-PREFEITO.....	R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
III-SECRETÁRIO.....	.R\$ 800,00 (oitocentos reais).

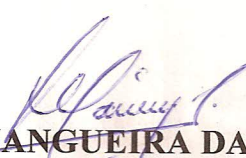
Art.2º)- O subsídio do Vice- Prefeito, corresponde a metade do subsídio do Prefeito Municipal.

Art.3º)- Os subsídios dos agentes políticos a que se referem os incisos do art. 1º desta Lei, serão reajustados de acordo com a média percentual dos aumentos concedidos aos servidores públicos municipais, não podendo o subsídio do Prefeito ultrapassar, em espécie, o subsídio mensal dos Ministros do Supremo Tribunal Federal-STF.

Art.4º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, para surtir efeito a partir de 1º de janeiro de 2005.

Art.5º)- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Triunfo-Paraíba, em 20 de dezembro de 2004.


DAMÍSIO MANGUEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal